



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 959

Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, **e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.**

EMENDA DE PLENÁRIO

Mantenha-se o art. 4º.

Art. 4º A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.65.....

II - em 3 de maio de 2021, quanto aos demais artigos.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º da medida provisória altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e determina que a entrada em vigência de partes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) seja prorrogada para 03/05/2021.

Com essa medida, as pessoas naturais, empresas, Poder Público bem como todos aqueles que manipulam informações de pessoas físicas terão mais

tempo para se adaptar aos ditames da nova lei, da mesma forma que o exercício dos direitos e cumprimento dos deveres previstos nela serão postergados.

Esta Lei tem uma série de dispositivos que impactam diretamente na atuação de diversas empresas no Brasil e é importante que eles tenham tempo de se adequar e cumprir com as exigências impostas.

A entrada em vigor ainda este ano da LGPD pode impactar negativamente nas empresas, que já convivem com a crise provocada pelo avanço da Covid-19, haja vista que os esforços empregados para essa adequação se mostram comprometidos por conta da pandemia. As medidas de isolamento social, inegavelmente dificultam a condução da adequação das empresas à LGPD. Por outro lado, o auto custo financeiro e operacional que a adequação da Lei exige, prejudica o atual cenário de esforços conjuntos para sobrevivência das empresas afetadas pela pandemia.

As empresas querem cumprir o que está determinado, mas é preciso dar condições e tempo hábil para que isso seja feito.

Desta feita, é de suma importância que o art.4 da MP 959/2020 seja mantido, conforme disposto no texto original.

Sala das Comissões, de abril de 2020.

Deputada CAROLINE DE TONI.
(PSL – SC)



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Caroline de Toni)**

Ementa: Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a vacatio legis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Assinaram eletronicamente o documento CD204367754100, nesta ordem:

- 1 Dep. Caroline de Toni (PSL/SC)
- 2 Dep. Pedro Lupion (DEM/PR) - VICE-LÍDER do DEM
- 3 Dep. Major Fabiana (PSL/RJ)
- 4 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, PROS, PTB, AVANTE